



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

RC Nº 199/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	300	AMP	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	6,59	1.977,00
2	400	FAM	CEFTAZIDIMA 1000 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	20,92	8.368,00
3	200	FAM	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM 2000 MG + 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	826,64	165.328,00
4	300	AMP	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	3,66	1.098,00
5	400	FAM	CLORANFENICOL 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	5,70	2.280,00
6	25.000	CPR	CLOROQUINA, DIFOSFATO 250 MG COMPRIMIDO	0,78	19.500,00
7	200	AMP	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	1,51	302,00
8	1.500	FAM	IMIPENEM MONIDRATADA + CILASTATINA SÓDICA 500 MG + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	58,72	88.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			FRASCO AMPOLA			
9	1.000	CPR	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	0,27	270,00	CZ
10	2.000	AMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMPOLA DE 5 ML	3,78	7.560,00	BQ
11	1.000	CPR	TINIDAZOL 500 MG COMPRIMIDO	3,32	3.320,00	CZ
12	3.000	SAC	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL SACHÊ DE 5 G	55,57	166.710,00	NT
13	500	AMP	DESLANOSÍDEO 0,4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	2,16	1.080,00	BQ
14	50	FR	DIGOXINA 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO DE 60 ML	16,12	806,00	CZ
15	100	CPR	EVEROLIMO 2,5 MG COMPRIMIDO	113,52	11.352,00	CZ
16	900	BFR	GLICOSE 10% 1000 ML, ESTÉRIL, ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO LIVRE DE PVC, BOLSA OU FRASCO, APRESENTANDO, DOIS SÍTIOS, UM PARA CONEXÃO DO EQUIPO, OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO AUTO-VEDANTE, LIVRE DE LÁTEX, COM GRADUAÇÃO IMPRESSA NA BOLSA, RÓTULO IMPRESSO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES REGULAMENTADAS PELA PORTARIA 500 DE 09/10/97 - SVS	11,27	10.143,00	CZ
17	1.500	CPR	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	0,32	480,00	BQ
18	300	AMP	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	2,27	681,00	BQ
19	30	FAM	METOTREXATO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA DE 10 ML	724,17	21.725,10	CZ
20	300	CPR	NIMODIPINO 30 MG, COMPRIMIDO	1,47	441,00	CZ
21	30	FRS	PILOCARPINA, CLORIDRATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10 ML COM CONTA-GOTAS	47,53	1.425,90	BQE
22	200	FRS	SALBUTAMOL, SULFATO 6 MG (EQUIVALENTE A 5 MG DE SALBUTAMOL), SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10 ML	14,47	2.894,00	CZ



VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 515.821,00

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.2.1.** Os itens objeto dessa licitação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.2.2.** Os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 28 do Decreto Municipal nº 8.388, de 31 de março de 2023.

1.3. PRÉ-REQUISITOS ESSENCIAIS DO OBJETO

- 1.3.1.** Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 1.3.2.** Serão aceitos medicamentos com registro similar, desde de que atendam a todas as indicações clínicas do produto de referência.
- 1.3.3.** Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade.
- 1.3.4.** Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.
- 1.3.5.** As propostas deverão observar os preços máximos para aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS estipulados na tabela CMED vigente (disponível em www.gov.br/anvisa), utilizando-se como referência o **Preço Máximo de Venda ao Governo “PMVG”** para os medicamentos relacionados no Anexo I da Resolução CTE-CMED nº 6 de 27 de maio de 2021, ou o **Preço Fábrica “PF”** nos demais casos.
- 1.3.6.** Os preços máximos “PMVG ou “PF” a serem utilizados como referência serão aqueles cuja alíquota do ICMS corresponda ao Estado de destino (São Paulo), devendo ser observadas ainda as isenções de impostos, convênios no âmbito do CONFAZ e as regulamentações dos laboratórios oficiais, hipóteses em que será utilizada como parâmetro a alíquota de ICMS 0%, devendo o valor correspondente à isenção ser deduzido no preço do produto ofertado, conforme o caso.